

Proc. TC-029.163/2019-6
Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)

PARECER

Sob exame Recurso de Reconsideração interposto por Carmen Aparecida Giovani Ruiz, ex-prefeita do município de Campos Novos Paulista/SP (gestão 2009-2012), contrário ao Acórdão 18.913/2021–TCU–1ª Câmara (peça 40), proferido em autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em desfavor da recorrente, em razão da reprovação da prestação de contas por não comprovar a regular aplicação dos recursos federais repassados por força do Convênio 1.493/2009 (Siafi 720416), que teve por objeto a realização do “1º Festival Cultural de Campos Novos Paulista – SP”, previsto para ocorrer nos dias 12 e 13/12/2009.

Nossa percepção inicial de que teria havido prejuízo à defesa e possível prescrição restou dissipada com a leitura integral do processo. Em 30/5/2010 a Sra. Carmen Ruiz encaminhou a prestação de contas, a qual foi complementada em 19/5/2014, em resposta à diligência do ministério (peça 2, p. 54-61 e 98-112), demanda do concedente sustentada pela Nota Técnica de Análise 627/2012, de 2/8/2012 (peça 2, p. 62-66) e pela Nota Técnica de Análise Financeira 2/2014, de 14/2/2014 (peça 2, p. 94-96).

A nova avaliação, depois da entrega de novos documentos, resultou na Nota Técnica Financeira 481/2016, de 5/5/2016 (peça 2, p. 115-122), sendo encerrada a avaliação das contas pelo Relatório de Auditoria, de 9/4/2019 (peça 2, p. 179-182) e posteriormente pelo Parecer Ministerial.

No âmbito do TCU o processo correu normalmente até o advento do Acórdão 18.913/2021–TCU–1ª Câmara em 30/11/2021.

Nessa toada, diante da não inovação argumentativa ou probatória, da inexistência de prejuízo ou falha processual, manifestamos nossa concordância com a proposta de conhecimento e de não provimento ao recurso constante nas peças 68 e 69.

Ministério Público de Contas, 10 de maio de 2023.

(assinatura digital)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador